

Ata de Registro de Preço, para:

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN (TRANSPORTE DE ALUNOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS.

Processo Licitatório Nº: 51/2021 Processo Adm. Nº: 10492/2021
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 06/12/2021, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV FRANCISCO PAIVA DA SILVA, 0, JARDIM NOVA ABADIA, ABADIA DE GOIÁS, CEP: 75.345-000, Fone: 6235031105, Fax: 6235031105, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.940/0001-19, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 919.407.451-87, e os membros da Equipe de Apoio MARLI SOARES, JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA, RAQUEL RIBEIRO GUIMARAES DOS SANTOS, LUCIENE TEREZA DA COSTA, designados pelo Decreto nº 219/2021, de 09/07/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 51/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/4	NOME: REAVEL VEICULOS EIRELI CPF/CNPJ:30.260.538/0001-04 ENDEREÇO:RUA 3, QUADRA C8, LOTE 93/99, S/N, SALA 802 COND. WEST OFFICE - SETOR OESTE FONE:6234340877 EMAIL:reavelveiculos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONALDO LUIZ ALVES CPF: 380.503.741-49
1/1, 1/2	NOME: COMERCIAL DINAMICA EIRELI- EPP CPF/CNPJ:23.227.868/0001-24 ENDEREÇO:RUA 104, 97, null - SETOR SUL FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ERALDO WAGNER MACHADO MILHOMEM CPF: 304.969.001-10

visando a SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN (TRANSPORTE DE ALUNOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 51/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 51/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DINAMICA EIRELI- EPP						
LOTES ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	1,0000	Veículo utilitário do tipo van original de fábrica, teto, zero km, com capacidade mínima de 20 lugares incluindo o motorista (sendo 20+1), obedecendo a lei 316/09 do CONTRAN, ano 2021 e modelo 2022, motor 2.2, combustível diesel, 4 cilindros, potência do motor não inferior a 130 cv, com ar condicionado duplo com duto no teto para distribuição do ar refrigerado, direção hidráulica, air bag duplo (motorista e passageiros da primeira fileira de bancos, sistema de freio ABS, controle de estabilidade, controle de tração, caixa de marcha 6 (seis) a frente e 1 (uma) a ré, ignição eletrônica digital, volante com regulagem de altura, bancos dianteiros com apoio de cabeça, e traseiros individuais com encosto elevado, cintos de segurança dianteiros laterais com regulagem de altura e 3 pontos, e cintos de segurança traseiros central abdominal, luz de teto central e traseira, rodas em aço estampado aro 16 (mais estepe), indicador do nível de combustível e temperatura da água, tanque de combustível com capacidade não inferior a 70 litros, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima não inferior a 12(doze) meses em concessionárias autorizadas da marca sem limite de quilometragem. (ROTA 01)	MERCEDES BENZ SPRINTER 516	364.000,0000	364.000,0000
1/2	UN	1,0000	Veículo utilitário do tipo van original de fábrica, teto, zero km, com capacidade mínima de 20 lugares incluindo o motorista (sendo 20+1), obedecendo a lei 316/09 do CONTRAN, ano 2021 e modelo 2022, motor 2.2, combustível diesel, 4 cilindros,	MERCEDES BENZ SPRINTER 516	364.000,0000	364.000,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

			potência do motor não inferior a 130 cv, com ar condicionado duplo com duto no teto para distribuição do ar refrigerado, direção hidráulica, air bag duplo (motorista e passageiros da primeira fileira de bancos, sistema de freio ABS, controle de estabilidade, controle de tração, caixa de marcha 6 (seis) a frente e 1 (uma) a ré, ignição eletrônica digital, volante com regulagem de altura, bancos dianteiros com apoio de cabeça, e traseiros individuais com encosto elevado, cintos de segurança dianteiros laterais com regulagem de altura e 3 pontos, e cintos de segurança traseiros central abdominal, luz de teto central e traseira, rodas em aço estampado aro 16 (mais estepe), indicador do nível de combustível e temperatura da água, tanque de combustível com capacidade não inferior a 70 litros, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. garantia mínima não inferior a 12(doze) meses em concessionárias autorizadas da marca sem limite de quilometragem. (ROTA 2)			
					TOTAL:	728.000,0000
RAZÃO SOCIAL: REAVEL VEICULOS EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/3	UN	1.0000	Veículo utilitário do tipo van original de fábrica, teto, zero km, com capacidade mínima de 20 lugares incluindo o motorista (sendo 20+1), obedecendo a lei 316/09 do CONTRAN, ano 2021 e modelo 2022, motor 2.2, combustível diesel, 4 cilindros, potência do motor não inferior a 130 cv, com ar condicionado duplo com duto no teto para distribuição do ar refrigerado, direção hidráulica, air bag duplo (motorista e passageiros da primeira fileira de bancos, sistema de freio ABS, controle de estabilidade, controle de tração, caixa de marcha 6 (seis) a frente e 1 (uma) a ré, ignição eletrônica digital, volante com regulagem de altura, bancos dianteiros com apoio de cabeça, e traseiros individuais com encosto elevado, cintos de segurança dianteiros laterais com regulagem de altura e 3 pontos, e cintos de segurança traseiros central abdominal, luz de teto central e traseira, rodas em aço estampado aro 16 (mais estepe), indicador do nível de combustível e temperatura da água, tanque de combustível com capacidade não inferior a 70 litros, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. garantia mínima não inferior a 12(doze) meses em concessionárias autorizadas da marca sem limite de quilometragem. (ROTA 3)	MERCEDES BENZ SPRINTER	364.000,0000	364.000,0000
1/4	UN	1.0000	Veículo utilitário do tipo van original de fábrica, teto, zero km, com capacidade mínima de 20 lugares incluindo o motorista (sendo 20+1), obedecendo a lei 316/09 do CONTRAN, ano 2021 e modelo 2022, motor 2.2, combustível diesel, 4 cilindros, potência do motor não inferior a 130 cv, com ar condicionado duplo com duto no teto para distribuição do ar refrigerado, direção hidráulica, air bag duplo (motorista e passageiros da primeira fileira de bancos, sistema de freio ABS, controle de estabilidade, controle de tração, caixa de marcha 6 (seis) a frente e 1 (uma) a ré, ignição eletrônica digital, volante com regulagem de altura, bancos dianteiros com apoio de cabeça, e traseiros individuais com encosto elevado, cintos de segurança dianteiros laterais com regulagem de altura e 3 pontos, e cintos de segurança traseiros central abdominal, luz de teto central e traseira, rodas em aço estampado aro 16 (mais estepe), indicador do nível de combustível e temperatura da água, tanque de combustível com capacidade não inferior a 70 litros, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. garantia mínima não inferior a 12(doze) meses em concessionárias autorizadas da marca sem limite de quilometragem. (ROTA 4)	MERCEDES BENZ SPRINTER	364.000,0000	364.000,0000
					TOTAL:	728.000,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 51/2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de

10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 51/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 51/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 51/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 13/12/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ABADIA DE GOIÁS, 15 de dezembro de 2021

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
919.407.451-87



CONTRATADA(S):

COMERCIAL DINAMICA EIRELI- EPP



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

REAVEL VEICULOS EIRELI